

ANÁLISE DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS SUPLEMENTARES NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

ANALYSIS OF THE CAPACITY OF SUPPLEMENTARY RESOURCES IN THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS

RESUMO

O presente artigo analisou os resultados da captação de recursos suplementares na gestão de polícia ostensiva na Polícia Militar do Estado de Goiás, especificamente, verificou-se se a corporação está utilizando satisfatoriamente seu potencial para captação de recursos suplementares e identificou o impacto dos recursos suplementares na administração financeira da corporação e no seu orçamento de investimento para o ano de 2018. Foi realizada uma pesquisa qualitativa, com a realização de visita observatória nas seções do Estado Maior com atribuições ligadas a captação de recursos. Foi realizada ainda uma pesquisa exploratória de natureza quantitativa com aplicação de dois questionários abertos aos profissionais representantes da PM4 e da PM8 e com a realização de pesquisa documental e análise dos dados. A pesquisa conseguiu identificar que a PMGO mantém uma estrutura administrativa própria dedicada à captação de recursos suplementares. Conclui-se que as parcerias com o Governo Federal e com os municípios goianos são essências à manutenção e ao bem-estar financeiro da corporação. Verificou-se que os recursos suplementares oriundos dos convênios celebrados diretamente pela PMGO representaram um acréscimo de 21,21% no potencial de investimento da corporação. Sugere-se para as próximas pesquisas sobre o assunto que seja considerado os últimos 5 exercícios financeiros para que se possa desenvolver uma visão mais ampla dos impactos positivos dos recursos suplementares na PMGO.

Palavra-chave: Captação de Recursos. Polícia Militar. Orçamento de Investimento.

SUMMARY

This article verified the results of fundraising on overt police management in the military police of the State of Goiás, specifically, whether the Corporation is using successfully your potential for attracting additional resources and identified the impact of additional resources on financial management of the Corporation and on your investment budget for the year of 2018. A qualitative research, with visit observatória in sections of staff with responsibilities related to fundraising. Was performed even an exploratory research quantitative in nature with two questionnaires application open to representatives of PM4 and professionals PM8 and conducting desk research and data analysis. The research was able to identify that the PMGO maintains a own administrative structure devoted to fundraising. It is concluded that partnerships with the Federal Government and with the municipalities of Goiás, are essential to the maintenance and financial well-being of the Corporation. It was found that the additional resources coming from agreements concluded directly by represented an increase of PMGO 21.21% in the investment potential of the Corporation. It is suggested for future research on the subject that is considered the last 5 financial years in order to develop a broader view of the positive impacts of additional resources on PMGO.

Keyword: fundraising. Military Police. Investment budget.

1 INTRODUÇÃO

Considerando a ausência de autonomia financeira da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e a escassez dos recursos repassados pelo Estado frente às novas demandas sociais e atribuições da corporação, a exemplo da lavratura do termo circunstanciado de ocorrência, o que requer elevada quantidade de recursos para investimento em estrutura física, aparelhamento e treinamento de pessoal; revela-se imperioso o fortalecimento da política de captação de recursos suplementares na gestão de polícia ostensiva.

Dessa forma, a justificativa da pesquisa esta alicerçada na demonstração do impacto dos recursos suplementares na saúde financeira da corporação, para que, assim, possamos analisar se há espaço para o fortalecimento dessa política e para o desenvolvimento de uma gestão de polícia ostensiva mais eficiente visando a consecução desta captação, considerando o fato de que os recursos suplementares fortalecem o capital de investimento destinado à PMGO. Em outras palavras, a importância desta pesquisa para a gestão de polícia ostensiva na PMGO é indicar se a corporação está utilizando satisfatoriamente seu potencial para captação de recursos suplementares e, assim, dar fundamentação científica para uma futura mudança de diretriz estratégica na instituição.

Nesse passo, a presente pesquisa teve como problema a seguinte questão: qual o impacto dos recursos suplementares captados pela PMGO para o exercício financeiro de 2018 no orçamento de investimento da corporação?

Como objetivo geral, esta pesquisa visou analisar o atual potencial da PMGO para a captação de Recursos suplementares ao seu orçamento próprio, bem como buscou analisar o impacto dos recursos suplementares na administração financeira da corporação e no seu orçamento de investimento para o ano de 2018.

Como objetivo específico, buscou-se analisar a importância dos instrumentos de convênio para a arrecadação de recursos suplementares na PMGO, apontar as parcerias que geraram maior impacto no orçamento da corporação para o ano de 2018, analisar a estrutura administrativa destinada a elaborar projetos e celebrar convênios visando a captação de tais recursos, bem como detectar as alternativas de captação de recursos suplementares a disposição da PMGO para que a Corporação faça frente às novas demandas sociais sem reivindicar maiores recursos do seu orçamento para investimento.

Quanto à metodologia, realizou-se uma pesquisa exploratória de natureza qualitativa, de modo que foi realizada uma pesquisa de campo com a realização de visita observatória nas seções do Estado Maior com atribuições ligadas a captação de recursos. Realizou-se ainda uma pesquisa de natureza quantitativa com aplicação de dois questionários

abertos e com a realização de pesquisa documental e análise dos dados. Os Questionários foram aplicados aos representantes das estruturas do nível de Direção Geral da PMGO envolvidas na captação de recursos para a organização. A pesquisa documental desenvolveu-se através da análise de informações documentadas disponibilizadas pelo portal da transparência do Estado de Goiás e pelos órgãos responsáveis pela gestão financeira, de projetos e de convênios da corporação.

Assim, para a consecução do estudo em pauta, inicialmente foi abordado o conceito de captação de recursos suplementares e o contexto em essa atividade foi adotada como elemento estratégico pelas administrações públicas. Em seguida, foi analisada a importância dessa política para a saúde financeira da administração pública, em especial a PMGO. Por fim, conceituou-se o convênio administrativo e destacou-se sua relevância como instrumento utilizado pelas administrações públicas, inclusive na PMGO, para a captação de recursos.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 O CONCEITO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS SUPLEMENTARES

Em termos gerais, captação de recursos, segundo a Associação Internacional de Captadores de Recursos, é “[...] o ato de levantar ou obter recursos de várias fontes para dar suporte econômico a uma organização ou a um de seus projetos” (SANTOS, 2013, p. 18 apud AFP, 1996).

Conforme Cruz e Estraviz (2003) a captação de recursos é uma prática necessária para a subsistência das organizações, independente da origem de seus financiamentos, seja do poder público, de indivíduos ou de empresas, seja de recursos financeiros, materiais ou humanos, essa atividade exige competência e dedicação. Dessa forma, quando se faz referência à captação de recursos, pode-se estar tratando tanto de dinheiro como de materiais, equipamentos, produtos e espaços físicos (MATHEUS, 2008).

Ressalte-se que este estudo trata especificamente da captação de recursos suplementares, que se define, segundo preleciona Santos (2013, p. 13), como “o conjunto coordenado de ações para se obter recursos técnicos e financeiros, suplementares aos recursos próprios da organização, por meio de fontes públicas ou privadas, a fim de viabilizar a execução das ações e estratégias organizacionais”. Recursos Próprios, no âmbito da PMGO, é aquele oriundo do próprio tesouro Estadual (SANTOS, 2013).

Estabelecido o conceito de captação de recurso suplementares, discutir-se-á em seguida sobre a importância da captação de recursos suplementares na conjuntura atual da administração pública.

2.2 A IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS SUPLEMENTARES

Em meados da década de 1990, estruturou-se no Brasil a reforma do Estado brasileiro, com a concretização de uma administração pública gerencial visando combater a crise fiscal vigente e promover eficiência do Estado. Ressalte-se ainda, conforme preleciona Cardoso (2006), que a transformação simbolizou a estruturação de um Estado reorganizado, com sistemas de gestão claros, eficazes em conter custos, promover melhor conexão com a sociedade, estabelecer prioridades democraticamente e exigir resultados.

Segundo Pereira (2006), essa nova conjuntura exigia a adoção de práticas gerenciais modernas, o desenvolvimento, pelo poder público, de novas competências, estratégias administrativas e até mesmo de novas organizações, capazes de responder adequadamente as demandas da sociedade no mundo globalizado e complexo da atualidade, sem, contudo, perder de vista a função pública do Estado. É nesse contexto que, segundo Santos (2013) a captação de recursos suplementares torna-se uma política estratégica essencial para que o Estado atenda as muitas demandas sociais sem, contudo, onerar sobremaneira a sua receita própria.

Conforme destaca Santos (2013), juntamente com o surgimento da administração pública gerencial, tomava corpo na sociedade as práticas de captação de recursos, principalmente entre as entidades do terceiro setor. Ainda segundo Albuquerque (2006), a expressão captar recursos ganhou força nos últimos anos no Brasil, principalmente no âmbito das organizações sem fins lucrativos, dedicadas a atividades com finalidades sociais (terceiro setor). Tanto é verdade que, ao final dos anos de 1990, expandem-se os treinamentos e as consultorias visando ensinar as entidades do Terceiro Setor sobre elaboração de planos e projetos para captação de recursos a fim de financiar o trabalho que desenvolviam (ALBUQUERQUE, 2006).

Dessa forma, captar recursos tornou-se uma necessidade, acompanhada pela profissionalização dos agentes envolvidos, através de investimento em treinamento, implantação de áreas especializadas na captação de recursos. O resultado, segundo Silva (2010), foi o aumento significativo dos recursos captados, fazendo com que as entidades atingissem uma maior potencialidade para a consecução de suas finalidades.

Se antes da reforma, segundo Cardoso (2006), ainda existia distanciamento entre o Estado e organizações não-governamentais, progressivamente, essa realidade foi se transformando. Na atualidade, o Estado tem se relacionado de maneira eficiente com entidades do terceiro setor, o que vem gerando benefício a ambos, por meio de uma crescente política de parceria e captação de recursos.

Nesse contexto, buscando a eficiência econômica da instituição pública e buscando suprir as necessidades por novos serviços públicos, a solução tem sido esse inovador método de complementar as receitas das instituições, ou seja, captar significativo montante dos recursos necessários diretamente na sociedade (RISCAROLLI; RODRIGUES; ALMEIDA, 2010).

Segundo Santos (2013), o governo federal brasileiro, já em meados da década de 1990, implementou um modelo de administração pública gerencial, que resultou na criação de setores específicos destinados a captar recursos e em uma maior aproximação e formação de parcerias com a sociedade civil. No mesmo passo, alguns estados desenvolveram, de acordo com a autonomia que cada ente federado possui, programas próprios, que visavam também a modernização de suas administrações.

A adequação formal das estruturas administrativas, com o advento de estruturas próprias para captar recursos, foi essencial para a formulação de estratégias de captação, pois conforme ensina Riscarolli e Almeida (2010), além de definir responsabilidades claras, permiti avaliar os resultados e promover os ajustes necessários.

Ressaltada a importância de formulação de parcerias, no item 2.3, conceituar-se-á o termo convênio, haja vista ser a principal ferramenta de captação de recurso suplementares a disposição da administração pública.

2.3 CONCEITO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO

Nesse tópico, conceituar-se-á o termo convênios, haja vista ser esse o principal instrumento a disposição da PMGO para celebração de parcerias e, consequentemente, de acesso a recursos suplementares.

Para Filho (2014, p. 225), “consideram-se convênios administrativos os ajustes firmados por pessoas administrativas entre si, ou entre estas e entidades particulares, com vistas a ser alcançado determinado objetivo de interesse público”.

Segundo Di Pietro (2014), o convênio não é um tipo de contrato, embora seja uma das ferramentas que o Poder Público se vale para fazer parceria com outras entidades públicas ou com entidades privadas. Segundo a autora, baseia sua assertividade no fato de que o acordo

assume uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, através da colaboração mútua.

Para Mello (2013), o contrato possui duas modalidades elementares, quais sejam, a modalidade em que as partes se reúnem buscando um interesse contraposto e a modalidade em que as partes se juntam em decorrência do interesse em comum, pelo objetivo conjunto que as movimenta. Ressalta o autor dizendo que estes últimos são os contratos que criam as associações e as sociedades; e os primeiros são os demais contratos, inclusive os que estão previstos na Lei de Contratos Administrativos. Mello (2013, p. 679) esclarece ainda que “os convênios e os consórcios correspondem a contratos do segundo tipo, ou seja, daqueles em que as partes têm interesses e finalidades comuns”. Dessa forma, os convênios e os consórcios são distintos da maioria dos contratos administrativos, haja vista que, ao contrário destes, não há interesses entre as partes que se contrapõe, mas interesses coincidentes (MELLO, 2013).

Definido o conceito doutrinário, vale destacar também o conceito legal. No Estado de Goiás, os critérios que norteiam a celebração de convênios são pautados, além da Legislação Federal que trata do assunto, pela lei estadual nº 17.928/2012 (GOIÁS, 2012), e pelo decreto nº 8.508/2015 (GOIÁS, 2015).

A lei 17.928/2012 (GOIÁS, 2012) trata sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás. O termo convênio está definido na lei 17.928/2012 (GOIÁS, 2012) da seguinte forma:

(...) ajuste celebrado sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, entre órgãos e/ou entidades da administração pública ou entre estes e pessoas físicas ou entidades privadas de qualquer natureza, visando à realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, em que, havendo repasse de recursos, estes permanecerão com a natureza de dinheiro público, independentemente da denominação utilizada, gerando a obrigação de prestar contas ao concedente e aos órgãos de controle interno e externo (GOIÁS, 2012).

Já no decreto nº 8.508/2015 (GOIÁS, 2015) o termo está definido como sendo o “ajuste celebrado por entes públicos, sem objetivo de lucro, em regime de mútua cooperação, com vistas à realização de interesse comum dos partícipes, mediante transferência voluntária de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado”.

Esse Decreto regulamenta as prestações de contas de convênios celebrados por entes públicos, nos termos da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 (GOIÁS, 2012), nos quais haja transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento-Geral do Estado.

Esta necessidade de prestação de contas se justifica, segundo Di Pietro (2007), tendo em vista que não há a reciprocidade dos contratos, pois os valores repassados nos convênios não têm a natureza de uma contraprestação por benefício recebido. Segundo a autora, esses valores têm, na realidade, natureza de dinheiro público, haja vista que quem os administra atua em benefício do interesse público e da administração pública, estando, portanto, sujeito ao controle financeiro e orçamentário previsto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição.

Portanto, os recursos suplementares captados através de convênios continuam possuindo natureza de recurso público, de modo que o gestor público não pode aplicá-lo a seu bel-prazer e, sim, prestar contas de todo o recurso aplicado.

Após os conceitos apresentados, espera-se evidenciar o objetivo da celebração de convênios entre as mais diversas entidades, especialmente as entidades públicas, e ressaltar a responsabilidade do gestor ao administrar estes recursos, a fim de agilizar as ações e projetos voltados para o bem comum, sempre com amparo na legalidade.

2.4 CONVÊNIOS, PARCERIAS E ACORDOS COMO INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA POLÍCIA MILITAR

Segundo Jose Lourival Böge (2010), desde a origem da Polícia Militar com instituição nos estados, no geral, já havia restrições em relação ao seu orçamento próprio. Tal fator persiste até a atualidade, haja vista a dificuldade que as polícias militares encontram para a aquisição dos materiais necessários para equipar adequadamente seu efetivo.

Em decorrência disso, a Polícia Militar sempre necessitou de ajuda dos demais entes para que pudesse atingir um patamar aceitável de eficiência. Isso porque o Estado por si só, não possuía e não possui nos dias atuais orçamento necessário para atender as necessidades da instituição. Ainda segundo Jose Lourival Böge (2010, p. 23), “os convênios há muito tempo são celebrados entre a Polícia Militar e outros órgãos estatais ou mesmo particulares como forma de conseguir ajuda e arrecadar recursos suplementares, mesmo informalmente, já que qualquer acordo em que se fornecia algo com objetivos comuns não deixava de ser uma forma de convênio”.

Segundo Arthur Costa e Bruno C. Grossi (2007), pode-se afirmar que o convênio é o instrumento elementar de cooperação intergovernamental no âmbito da segurança pública, tendo em vista que os recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) são transferidos através de convênio com o Governo Federal.

No âmbito das parcerias com municípios, a celebração do convênio é entre o poder executivo municipal, representado na pessoa do Prefeito Municipal, e o Estado de Goiás, através da Polícia Militar representada pelo seu Comandante Geral. Com a celebração do convênio surge uma série de obrigações por parte da Polícia Militar e do Poder Executivo Municipal (MATHEUS, 2008). Ainda segundo o autor, estas obrigações são estabelecidas de acordo com o objeto do convênio, como também com a natureza de cada município e organização policial militar.

Ressalte-se que o convênio é, portanto, o principal instrumento a disposição da PMGO para a celebração de parcerias tanto com o governo federal quanto com a administração pública municipal, podendo ainda ser celebrado com entidades sem fins lucrativos do setor privado (MELLO, 2013), visando sempre a captação de recursos suplementares para a corporação.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia do presente artigo buscou coletar dados estatísticos e informações que demonstrassem o atual potencial da PMGO para a captação de Recursos suplementares, bem como o impacto dos recursos suplementares na administração financeira da corporação e no seu orçamento para investimento no ano de 2018.

Buscou-se, também, por meio dos métodos científicos que foram utilizados, descobrir quais principais alternativas de captação de recursos suplementares a disposição da PMGO.

O método utilizado foi o levantamento de dados publicados no Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Ano de 2018 e o levantamento de dados disponibilizados pelas seções do estado maior da PMGO ligadas a atividade de captação de recurso, quais sejam, a PM/4, a PM/6 e a PM/8. O levantamento dos dados se deu através de acesso ao portal da transparência do Estado de Goiás e pela visita pessoal observatória e análise documental do banco de dados da 6ª Seção do Estado Maior, órgão este responsável pelo planejamento orçamentário da corporação; da 4ª Seção do Estado Maior, órgão responsável pela gestão de contratos e convênios; e da 8ª Seção do Estado Maior, órgão responsável pela gestão de projetos.

Os dados buscados no Orçamento Geral do Estado de Goiás foram relativos ao impacto dos recursos suplementares no orçamento para investimento da PMGO e relativos ao que foi arrecadado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) em

recursos suplementares, para que, assim, fosse possível estabelecer uma comparação no desempenho para captação de recurso nas duas instituições e estabelecer um parâmetro para medir a eficiência atual da PMGO. Colhidos os dados, estes foram tabulados no software excel e expostos no trabalho em forma de tabelas.

Na 6ª Seção do Estado Maior buscou-se descobrir os principais instrumentos para captação de recursos suplementares, bem os dados sobre os recursos arrecadados através de convênios e o impacto destes no orçamento geral da corporação. Na 4ª Seção do Estado Maior buscou-se descobrir através da análise documental do banco de dados os benefícios dos convênios com os municípios goianos para a PMGO. Já na 8ª Seção do Estado Maior buscou-se, através dos documentos em banco de dados, analisar os benefícios e a importância da gestão de projetos para a captação de recursos suplementares. Os dados também foram tabulados no software excel e expostos no trabalho em forma de tabelas.

Foram realizados dois questionários abertos com integrantes da Polícia Militar de Goiás. O primeiro questionário foi aplicado a um representante da 4ª Seção do Estado Maior da PMGO no intuito de entender a política, os procedimentos para celebração de convênios visando a captação de recursos suplementares, bem como identificar a atual estrutura física e de pessoal da seção.

O segundo questionário foi aplicado a um representante da 8ª Seção do Estado Maior da PMGO no intuito de entender os procedimentos para elaboração de projetos visando a captação de recursos suplementares, entender a importância dos projetos para a política de captação de recursos, bem como identificar a atual estrutura física e de pessoal da seção.

Os policiais ora citados foram selecionados para responderem os questionários em razão de ocuparem funções de comando nas seções do estado maior responsáveis pelas matérias que são objetos desta pesquisa e em razão da relevância para a corporação dos serviços por eles prestados dentro da respectiva área de competência.

Os questionários foram remetidos ao e-mail institucional da 4ª Seção do Estado Maior (PM/4), o primeiro; e ao e-mail institucional da 8ª Seção do Estado Maior (PM/8), o segundo. Devidamente respondidos pelas respectivas seções, as respostas alçadas foram analisadas de acordo com a proposta de pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 8ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR DA PMGO

A PMGO mantém uma estrutura administrativa que se dedica à coordenação das atividades de captação de recursos via convênio com a União e através de emendas parlamentares, estrutura esta denominada PM/8.

Em visita realizada à PM/8, analisou-se em documento a descrição de parte da finalidade e das competências da respectiva seção, constando-se que ela é um dos órgãos atuantes na gestão da captação de recursos para a PMGO. Isso porque consta de suas competências a ação de identificar e buscar a captação de linhas de financiamento nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal que sejam favoráveis à PMGO.

Além disso, a PM/8 assessora o Comandante-Geral e o Chefe do Estado-Maior Estratégico sobre os assuntos relativos aos projetos desenvolvidos e em desenvolvimento pela PMGO, bem como acompanha projetos a serem conveniados, a fim de atenderem aos objetivos propostos pela Instituição.

Em questionário feito com o representante da PM/8 responsável pela área de elaboração e análise de projetos a serem conveniados, foi destacado que a origem da seção é uma tendência da administração pública gerencial, isto é, a necessidade de viabilizar economicamente o desenvolvimento de projetos e ações, bem como auxiliar na superação das dificuldades financeiras da PMGO. Ressaltou ainda que os projetos são importantes para que os financiadores avaliem se a proposta está em conformidade com as linhas de fomento e se a organização tem capacidade de executá-la.

O posicionamento do representante da PM/8 vai ao encontro do que preleciona Santos (2013) sobre a implementação do modelo de administração pública gerencial e criação de setores específicos destinados a captar recursos. Também vai ao encontro do que preleciona Riscarolli e Almeida (2010) sobre a adequação formal das estruturas administrativas, sobre o advento de estruturas próprias para captação de recursos e sobre a importância destes acontecimentos para a formulação de estratégias de captação.

De acordo com o profissional questionado, para a celebração de convênio com a União via SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), é essencial a apresentação de projeto específico para esta finalidade. Informou ainda que, no ano de 2018, a PM/8 elaborou projeto para celebração de convênio com a SENASP, buscando a captação de linhas de financiamento que sejam favoráveis à PMGO. Entretanto, este projeto é direcionado a Secretaria de segurança, tendo em vista que é esta última quem celebra o convênio.

Portando, a PMGO não possui autonomia para celebrar convênios diretamente com a SENASP ou os demais órgãos federais. A PM/8 elabora e analisa projetos, porém quem celebra o convênio é a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e os recursos são direcionados para atender a finalidade estabelecida no convênio. Já com relação

aos convênios celebrados com os municípios, o Secretário de Segurança Pública autorizou a PMGO a figurar com parte direta no acordo, de forma que não há necessidade de intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

O questionado ressaltou ainda que no ano de 2018, a PM/8 elaborou projeto para captação de recurso de emendas parlamentares, também uma importante fonte para captação de recursos suplementares na PMGO.

Analisando os dados dos documentos disponibilizados pela PM/8, constatou-se a existência de 4 projetos em andamento para emendas parlamentares que beneficiarão financeiramente a Polícia Militar, conforme consta na tabela abaixo:

Nº	TIPO	OBJETO	VALOR DA EMENDA (R\$)	VALOR DO OBJETO (R\$)
1	INDIVIDUAL	Modernizar o Batalhão de Choque da PMGO por meio de aquisição de armamentos e viaturas	650.000,00	650.827,03
2	INDIVIDUAL	Modernizar a PMGO mediante aquisição de viatura para o 2º Pelotão (Canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM, situado no município de Formosa-GO	150.000,00	160.929,79
3	INDIVIDUAL	Estruturar o Regimento de Polícia Montada – RPMon da PMGO mediante aquisição de viatura de carga de solípedes	800.000,00	819.333,33
4	INDIVIDUAL	Modernizar a PMGO mediante a aquisição de armamento, equipamento de proteção individual e viaturas	1.000.000,00	1.002.836,40
TOTAL			2.600.000,00	2.633.926,55

QUADRO 1 – RELAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES – 2018

Fonte: (Próprio autor com base nos dados disponibilizados pela PM/8, 2018)

As emendas, caso sejam sancionadas, representaram R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) em recursos suplementares para a PMGO possivelmente para o exercício financeiro de 2019, tudo viabilizados através dos projetos desenvolvidos pela PM/8.

Já para o exercício financeiro de 2018, foi disponibilizado, via emenda parlamentar já sancionada, R\$ 310.000,00 para aquisição de dois caminhões guinchos para a PMGO, conforme consta da dotação orçamentária da PMGO para o referido ano.

Programa/Ação	Valor Autorizado
Programa Apoio Administrativo/ Apoio Administrativo/ Pessoal e Encargos Sociais	1.159.156.941,28
Programa Apoio Administrativo/ Apoio Administrativo/ Outras Despesas Correntes	18.808.081,70
Programa Apoio Administrativo/ Apoio Administrativo/ Investimento	10.000,00

Programa Apoio Administrativo/ Apoio Administrativo/ Inversões Financeiras	10.000,00
Modernização e Integração das Unidades de Segurança pública/ Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação da PMGO/ Outras Despesas Correntes	2.750.000,00
Modernização e Integração das Unidades de Segurança pública/ Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação da PMGO/ Investimento	10.000,00
Programa Goiás Cidadão Mais Seguro/ Segurança Integral para o Meio Rural/ Outras Despesas Correntes	10.000,00
Programa Goiás Cidadão Mais Seguro/ Segurança Integral para o Meio Rural/ Investimento	10.000,00
Programa Goiás Cidadão Mais Seguro/ Batalhão Rural/ Outras Despesas Correntes	10.000,00
Programa Goiás Cidadão Mais Seguro/ Batalhão Rural/ Investimento	10.000,00
Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Aparelhamento das Unidades da PMGO/ Outras Despesas Correntes	10.000,00
Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Aparelhamento das Unidades da PMGO/ Investimento	2.173.193,00
Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Intensificação e Capacitação do Policiamento terrestre, Aéreo e Náutico/ Outras Despesas Correntes	59.030.718,10
Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Intensificação e Capacitação do Policiamento terrestre, Aéreo e Náutico/ Investimento	6.251.788,50
Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Emenda Parlamentar	310.000,00
Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PMGO/ Outras Despesas Correntes	2.000.000,00
Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PMGO/ Investimento	1.410.000,00
Programa Gestão e Valorização dos Servidores Públicos/ Promoção, Prevenção e Controle da Saúde do Policial Militar	10.000,00
Total	1.251.980.722,58

QUADRO 2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PMGO – 2018

Fonte: (Próprio autor com base nos dados disponibilizados pela PM/6 sobre o orçamento da PMGO, 2018)

Entretanto, de acordo com o profissional questionado, o valor de R\$ 310.000,00 foi suficiente para a aquisição de apenas 1 caminhão guincho, de forma que parte da quantia não pôde ser aplicada, tendo em vista que os recursos disponibilizados por emendas parlamentares não podem ter destinação diversa da prevista.

Atualmente na PM/8 trabalham 05 servidores, número esse que, segundo o servidor questionado, é insuficiente para a demanda da PMGO no que diz respeito à gestão de projetos para catação de recursos suplementares, bem como para o desenvolvimento e análise de projetos de engenharia. Ainda segundo o servidor, a PM/8 precisa de uma de uma equipe maior, composta por engenheiros e arquitetos capacitados, e de um maior espaço físico para viabilizar os trabalhos.

Ressalte-se que na PM/8 são desenvolvidos e analisados 2 tipos diferentes de projetos, sendo os projetos para captação de recursos e os projetos de engenharia para reformas na estrutura física da corporação. Este último que, segundo o questionado, não deixam de ser importante para a captação de recursos suplementares, já que servem de

subsídio técnico para esta finalidade, visando a melhoria da estrutura dos batalhões de Polícia Militar.

4.2 4ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR DA PMGO

A PMGO mantém ainda uma estrutura administrativa que se dedica a coordenação das atividades de captação de recursos via convênio com municípios, denominada de PM/4. Estrutura essa que coaduna com o que preleciona Pereira (2006) sobre a necessidade de adoção de práticas gerenciais modernas e do desenvolvimento, pelo poder público, de novas competências, estratégias administrativas e até mesmo de novas organizações, capazes de responder adequadamente as demandas da sociedade.

Em visita realizada à 4ª Seção do Estado Maior (PM/4), outro importante setor responsável captação de recursos para a PMGO, constou-se a importância dos convênios com os municípios goianos para captação de recursos na Polícia Militar. Esta seção é responsável, segundo palavras do representante questionado, entre outros assuntos, pelo assessoramento do Chefe do Estado Maior Estratégico da PMGO nos assuntos relativos à celebração de convênios e de contratos, em especial, os de cooperação (mútua ou técnica).

Em questionário realizado com representante da PM/4, constatou-se a que a seção não é responsável pelos convênios celebrados com órgão da união, pois esses são de responsabilidade direta da seção de convênios da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Segundo o Entrevistado, a PM/4 é responsável pelos convênios celebrados entre a PMGO e os municípios e entre a PMGO e iniciativa privada, quando não há repasse financeiro, pois, nesse caso, a responsabilidade seria da PM/6. A PM/4 responde ainda pelos convênios com o Poder judiciário e com o Ministério Público, desde que, conforme ressaltado, não haja repasse financeiro.

Os ajustes mais comuns entre PMGO, os municípios e a iniciativa privada, conforme destacado na entrevista, são os de mútua cooperação, cooperação técnica, cessões de uso, comodatos, termo de entrega e responsabilidade, todos visando trazer melhorias para a corporação.

No que diz respeito aos convênios, a Polícia militar pode receber diversos benefícios ligados a sua atividade meio e fim custeados pelos municípios, entre esses benefícios, conforme análise da documentação disponibilizada pela PM/4, destacam-se o pagamento de locação de imóvel com dimensões suficientes para o funcionamento da Unidade Policial Militar; o custeio das manutenções do imóvel, bem como das contas de água

e energia elétrica da Unidade Policial Militar; a disponibilização de zelador para a Unidade Policial Militar, arcando com os encargos sociais que incidirem sobre a contratação deste; o fornecimento de combustível destinado exclusivamente ao abastecimento de viaturas da Polícia Militar; o Fornecimento de manutenção e assistência técnica das viaturas colocadas à disposição da Unidade Policial Militar; o fornecimento de material de higiene e limpeza para a Unidade Policial Militar; creditar, quando requisitado formalmente pelo prefeito municipal, em razão da prestação de serviços voluntários no implemento de policiamento em eventos/festividades e operação extraordinárias, o valor resultante da quantidade de horas trabalhadas, de acordo com a planilha apresentada pela PMGO e em conta corrente específica em nome do policial.

Todos esses benefícios captados pela PMGO podem ser considerados como recursos suplementares, pois, conforme preleciona Cruz e Estraviz (2003), quando se faz referencia à captação de recursos, pode-se estar tratando tanto de dinheiro como de materiais, equipamentos, produtos e espaços físicos.

Com relação ao número de acordos vigentes e sob a responsabilidade da PM/4 no ano de 2018, os dados disponibilizados indicaram um total de 142 convênios ativos com os municípios goianos, 4 processos de cooperação técnica e comodato com a iniciativa privada ativas e 35 processos ativos de cessão de uso e doação.

Esses convênios, conforme o profissional questionado, não podem ser celebrados diretamente pelos batalhões de polícia militar, ou seja, esses não possuem autonomia para esta finalidade, sendo que os batalhões apenas oficiam para que a PM/4 dê início aos tramites, pois o único autorizador de convênios na PMGO é o Comandante Geral.

Atualmente na PM/4, conforme os dados que foram apresentados, trabalham 5 servidores, sendo que a previsão é de 9 vagas. Segundo o representante questionado, o ideal para suprir a demanda de serviço da seção no que diz respeito à gestão dos contratos e convênios seria se as 9 vagas estivessem preenchidas. Ressaltou ainda a necessidade de ao menos 15 servidores para que a PM/4 pudesse ampliar a realização de seus trabalhos.

Por fim, ressaltou o questionado a extrema importância da gestão de convênios para a PMGO, visto que constitucionalmente (art. 144 da Constituição Federal de 1988) o estado é responsável pela promoção da segurança pública, entretanto o mesmo texto constitucional diz que a segurança pública é responsabilidade de todos. Ressaltou ainda a importância do empenho para promover a interação entre a PMGO e municípios, pois o aporte oferecido otimiza as atividades da PM.

As palavras do representante da PM/4 vão ao encontro do que preleciona Böge (2010) quando o autor afirma que desde a origem da Polícia Militar como instituição nos

estados, no geral, já havia restrições em relação ao seu orçamento próprio e dificuldades para aquisição dos materiais necessários para equipar adequadamente seu efetivo, o que tornou essencial a celebração de convênios com municípios (ou mesmo particulares) como forma de conseguir ajuda e arrecadar recursos suplementares.

4.3 6ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR DA PMGO

Em visita realizada à 6ª Seção do Estado Maior (PM/6), órgão responsável pela gestão orçamentária da PMGO, e pela análise dos dados lá disponibilizados, constatou-se que no orçamento para o ano de 2018 não há menção aos recursos suplementares arrecadados, apenas faz menção as receitas ordinárias repassadas pelo Estado de Goiás através da SSP. Veja-se a tabela abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
100	RECEITAS ORDINARIAS	1.169.516.000
TOTAL		1.169.516.000

QUADRO 3 – POLÍCIA MILITAR (2902) – 2018

Fonte: (Orçamento Geral do Estado de Goiás, 2018)

Conforme se vê na tabela orçamentária com dados disponibilizados pelo Anuário do Estado de Goiás para o Ano de 2018, há apenas as receitas identificadas pelo código 100, número este referente às receitas ordinárias.

Isso se dá pelo fato de que existe na polícia militar um fundo de reaparelhamento e aperfeiçoamento da corporação, o FREAP/PM. Fundo este que é utilizado para depósito dos recursos suplementares diretamente arrecadados pela PMGO, como os recursos oriundos de convênios com os municípios, já que, conforme relatado, a PMGO tem autonomia para celebrar convênios com os municípios goianos sem o intermédio da Secretaria de Segurança Pública. Desse modo, pode-se observar que na tabela orçamentária do FREAP/PM, com dados disponibilizados pelo Anuário do Estado de Goiás para o Ano de 2018, há menção aos códigos 280 e 282, sendo, o primeiro, referente a convênios, ajustes e acordos com órgãos municipais; e o segundo, referente a outros convênios, ajustes e acordos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
100	RECEITAS ORDINÁRIAS	1.600.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	10.000
291	CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS	770.000
292	OUTROS CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	1.390.000
TOTAL		3.770.000

**QUADRO 4 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA
POLÍCIA MILITAR - FREAP/PM (2954) – 2018**

Fonte: (Orçamento Geral do Estado de Goiás, 2018)

Os recursos suplementares oriundos dos convênios celebrados diretamente pela PMGO e depositados no Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar, no montante de R\$ 2.160.000,00, representam um acréscimo de até 21,21% no potencial de investimento da PMGO, haja vista que o valor autorizado para investimento em 2018 é de R\$ 10.184.981,50 das receitas para investimento do orçamento próprio da PMGO, conforme valores demonstrados nas tabelas abaixo.

Programa/Ação	Valor Autorizado
Programa Apoio Administrativo/ Apoio Administrativo	10.000,00
Modernização e Integração das Unidades de Segurança pública/ Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação da PMGO	10.000,00
Programa Goiás Cidadão Mais Seguro/ Segurança Integral para o Meio Rural	10.000,00
Programa Goiás Cidadão Mais Seguro/ Batalhão Rural	10.000,00
Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Aparelhamento das Unidades da PMGO	2.173.193,00
Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Intensificação e Capacitação do Policiamento terrestre, Aéreo e Náutico	6.251.788,50
Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Emenda Parlamentar	310.000,00
Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PMGO	1.410.000,00
Total	10.184.981,50

QUADRO 5 – DOTAÇÃO DE INVESTIMENTO PMGO – 2018

Fonte: (Próprio autor com base nos dados disponibilizados pela PM/6 sobre o orçamento da PMGO)

Classificação/Programa/Ação	Valor Autorizado
Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Municipais/Programa Gestão e Valorização dos Servidores Público/ Promoção, Prevenção e Controle da Saúde do Servidor da Polícia Militar	10.000,00
Outros Convênios, Ajustes e Acordos/Programa Gestão e Valorização dos Servidores Público/ Promoção, Prevenção e Controle da Saúde do Servidor da Polícia Militar	50.000,00
Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Municipais/Programa Apoio Administrativo/ Apoio Administrativo	600.000,00
Outros Convênios, Ajustes e Acordos/Programa Apoio Administrativo/ Apoio Administrativo	500.000,00
Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Municipais/Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Aparelhamento das Unidades da PMGO	60.000,00
Outros Convênios, Ajustes e Acordos/Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Aparelhamento das Unidades da PMGO	390.000,00
Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Municipais/Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Intensificação e Capacitação do Policiamento terrestre, Aéreo e Náutico	40.000,00
Outros Convênios, Ajustes e Acordos/Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Intensificação e Capacitação do Policiamento terrestre, Aéreo e Náutico	50.000,00
Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Municipais/Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PMGO	30.000,00
Outros Convênios, Ajustes e Acordos/Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime/ Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PMGO	200.000,00
Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Municipais/Modernização e	30.000,00

Integração das Unidades de Segurança pública/ Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação da PMGO	
Outros Convênios, Ajustes e Acordos/Modernização e Integração das Unidades de Segurança pública/ Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação da PMGO	200.000,00
Total	2.160.000,00

QUADRO 6 – CONVÊNIOS, AJUSTES (FREAP)- 2018

Fonte: (Próprio autor com base nos dados disponibilizados pela PM/6 sobre o orçamento da PMGO)

Apesar da quantia considerável captada pela Polícia Militar por meio de convênios, ajustes e parcerias, a eficiência na captação de recursos suplementares ainda está aquém do desempenho apresentado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme apresentado na tabela abaixo referente ao orçamento do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (FUNEBOM).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
100	RECEITAS ORDINÁRIAS	9.771.000
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	89.000
290	CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	2.673.000
TOTAL		12.533.000

QUADRO 7 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNEBOM (2953) – 2018

Fonte: (Orçamento Geral do Estado de Goiás, 2018)

Percebe-se pela análise dos dados que o Corpo de Bombeiros captou R\$ 2.673.000,00 em recursos suplementares através de convênios ajustes e acordos, ou seja, R\$ 513.000,00 a mais do que a PMGO, considerando o montante de R\$ 2.160.000,00 captado por esta última.

Com relação aos convênios, ajustes e acordos com órgãos federais que preveem recursos à PMGO, estes são celebrados pela Secretaria de Segurança Pública e, por isso, esses recursos suplementares também não estão discriminados no orçamento da PMGO, mas, sim, no orçamento da própria Secretaria de Segurança com o código 280, conforme consta da tabela abaixo com dados disponíveis no anuário do estado de Goiás para o ano de 2018.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
100	RECEITAS ORDINÁRIAS	2.320.031.000
110	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	20.000
280	CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	8.437.000
282	OUTROS CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	40.000
TOTAL		2.328.528.000

QUADRO 8 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (2900) – 2018

Fonte: (Orçamento Geral do Estado de Goiás, 2018)

Dos R\$ 8.437.000,00 previstos no orçamento da Secretaria de Segurança Pública em convênios, ajustes e acordos com órgãos federais, R\$ 5.421.669,06 foram direcionados e executados pela PMGO, segundo dados disponibilizados pela PM6, conforme tabela abaixo:

OBJETO	VALOR EXECUTADO
Fortalecer a Coordenação Estadual do PROERD	R\$ 3.525.387,92
Implantar Centros Integrados de Comando e Controle no Entorno DF/GO.	R\$ 789.639,66
Fortalecimento das ações de prevenção da criminalidade nas cidades goianas do Entorno do Distrito Federal: RAS-Rede de Apoio à Segurança.	R\$ 774.115,48
Modernização da PMGO visando ao aperfeiçoamento profissional dos operadores de segurança pública.	R\$ 0,00
Apoiar a segurança e o sigilo da distribuição e aplicação dos instrumentos de avaliação do INEP, conforme plano de trabalho.	R\$ 332.526,00
TOTAL	R\$ 5.421.669,06

QUADRO 9 – CONVÊNIOS FEDERAIS PMGO – 2018

Fonte: (Próprio autor com base nos dados disponibilizados pela PM/6 sobre o orçamento da PMGO)

Portanto, pelos valores e benefícios arrecadados, a captação de recursos suplementares tem caráter essencial para que a PMGO possa atingir níveis cada vez mais altos de eficiência econômica e financeira. Nesse sentido, prelecionam Riscarolli, Rodrigues e almeida (2010) que a solução tem sido esse inovador método de complementar as receitas das instituições, ou seja, captar significativo montante dos recursos necessários diretamente na sociedade ou nos demais entes estatais, de modo a busca eficiência econômica da instituição pública e suprir as necessidades por novos serviços públicos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho buscou estudar os resultados da captação de recursos suplementares na gestão de polícia ostensiva na PMGO, especificamente, saber se a corporação está utilizando satisfatoriamente seu potencial para captação de recursos suplementares e identificar o impacto dos recursos suplementares na administração financeira da corporação e no seu orçamento de investimento para o ano de 2018.

Buscou-se ainda identificar os benefícios trazidos à corporação pelos convênios, ajustes e parcerias com as demais esferas de poder, apontar as parcerias que geraram maior impacto no orçamento da corporação para o ano de 2018, bem como identificar as principais fontes de captação de recursos suplementares na PMGO.

Para alcançar o objetivo, realizou-se uma pesquisa exploratória de natureza qualitativa através de visita observatória nas seções do Estado Maior com atribuições ligadas a captação de recursos; e uma pesquisa exploratória de natureza quantitativa com aplicação de dois questionários abertos e focalizados em representantes das estruturas do nível de Direção Geral da PMGO envolvidas na captação de recursos suplementares e com a realização de pesquisa documental e análise dos dados disponibilizados pelo portal da transparência do Estado de Goiás e pelos órgãos responsáveis pela gestão financeira, de projetos e de convênios da corporação.

Verificou-se que a PMGO mantém uma estrutura administrativa dedicada a captação de recursos suplementares, estrutura esta formada por três órgãos internos, quais sejam, PM/4, PM/8 e PM/6, sendo o primeiro dedicado à celebração de convênios quando não repasse financeiro para a corporação, o segundo direcionado a elaboração de projetos para captação de recursos e o terceiro responsável pela gestão orçamentária da corporação e pelos convênios onde há repasse financeiro.

Através dos projetos desenvolvidos na PM/8, foi possível captar, para o exercício financeiro de 2019, R\$ 2.600.000,00 em recursos suplementares oriundos de emendas parlamentares para a PMGO. Já para o exercício financeiro de 2018, foi disponibilizado, via emenda constitucional já sancionada, R\$ 310.000,00 para aquisição de dois caminhões guinchos para a PMGO. Entretanto o referido valor foi suficiente para a aquisição de apenas 1 caminhão guincho, de forma que parte da quantia não pode ser aplicada, o que demonstra a existência de relevante falha na elaboração do projeto.

Pode-se constatar ainda que tanto a PM/8 quanto a PM/4 trabalham com um número de servidores bem aquém do que seria necessário, bem com um espaço físico não condizente com a relevância das atividades ali desenvolvidas. De toda sorte, as referidas seções ainda realizam um serviço eficiente e que tem trazido à corporação recursos importantes, conforme constatado na pesquisa. Recursos estes que certamente seriam ainda maiores e mais relevantes caso essas seções contassem com a estrutura e quantidade de pessoal condizente com a importância da captação de recursos para a corporação.

Na PM/4 identificou-se que a seção é responsável pelos convênios celebrados entre a PMGO e os municípios e entre a PMGO e iniciativa privada, quando não há repasse financeiro, sendo os ajustes mais comuns os de mútua cooperação, cooperação técnica, cessões de uso, comodatos, termo de entrega e responsabilidade, todos visando trazer melhorias para a corporação. Identificou-se ainda a existência de 142 convênios produzindo ou podendo produzir efeito a qualquer momento, todos visando a captação de materiais, equipamentos, produtos e espaço físico. Recursos estes que não foram possíveis de serem

quantificados, haja vista a quantidade de convênios vigentes e a quantidade de municípios e particulares que são partes nestes convênios. Entretanto, não resta dúvida de que seria impossível a presença da Polícia Militar em todo o Estado de Goiás sem a parceria com os municípios goianos.

Verificou-se com a pesquisa que os recursos suplementares oriundos dos convênios celebrados diretamente pela PMGO e depositados no Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar representam um acréscimo de até 21,21% no potencial de investimento da PMGO, mostrando assim a considerável relevância destes recursos no bem-estar financeiro da corporação. Entretanto, o CBMGO ainda apresenta melhores números, mesmo sendo menos dependente dos recursos suplementares, haja vista a existência de outros meios para captação de recursos próprios exclusivos desta corporação.

Não se pretende com esse artigo esgotar este tema que é vasto e relevante para a corporação, no entanto espera-se que o presente trabalho possa se tornar um modelo de reflexão para os gestores da área de gestão de polícia ostensiva, demonstrando o quanto é importante a captação de recursos suplementares na PMGO e o quando a corporação ainda pode crescer caso haja mais investimento.

Recomenda-se que para os futuros trabalhos a respeito da captação de recursos suplementares que sejam considerados os últimos 5 exercícios financeiros para que se possa desenvolver uma visão mais ampla dos impactos positivos dos recursos suplementares na Polícia militar do Estado de Goiás.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Antônio Carlos Carneiro de. **Terceiro Setor: história e gestão de organizações**. São Paulo: Summus, 2006.

BÖGE, Jose Lourival. **O Convênio de Radiopatrulha na Administração Policial Militar**. Florianópolis: Academia de Polícia Militar da Trindade, 2010.

CARDOSO, Fernando Henrique. Reforma do Estado. In: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; SPINK, Peter (Org.). **Reforma do Estado e administração pública gerencial**. Tradução Carolina Andrade. 7. ed. – Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 2006.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito Administrativo**. 27. ed. São Paulo: Editora atlas S.A, 2014.

COSTA, Arthur & GROSSI, Bruno C. **Relações intergovernamentais e segurança pública: uma análise do fundo nacional de segurança pública**. Revista Brasileira de Segurança Pública, 2007.

CRUZ, Célia Meirelles; ESTRAVIZ, Marcelo. **Captação de recursos para organizações sem fins lucrativos**. 2 ed. São Paulo: Global, 2003.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 27. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2014.

GOIÁS. Decreto nº 8.508, de 15 de dezembro de 2015. **Dispõe sobre as prestações de contas em convênios celebrados por entes públicos, em que há transferência de recursos financeiros**. Disponível em:

<http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/decretos/numerados/2015/decreto_8508.htm>.

Acesso em: 28 de julho de 2018.

GOIÁS. Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012. **Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás**.

Disponível em:<<http://www.gabinetecivil.goias.gov.br>>. Acesso em: 28 de julho 2018.

GOIÁS. **Organograma da Polícia Militar do Estado de Goiás**. Disponível em: <

http://www.pm.go.gov.br/2017/download/organograma_pmgo.pdf>. Acesso em: 28 de julho de 2018.

MATHEUS, Rafael. **Captação de Recursos Decorrentes das Penas Restritivas de Direitos Aplicadas nas Transações Penais Oriundas dos Termos Circunstanciados Elaborados pela Polícia Militar**. Florianópolis: Universidade do Vale do Itajaí, 2008.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 30. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Da administração pública burocrática à gerencial**. In: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; SPINK, Peter (Org.). **Reforma do Estado e administração pública gerencial**. Tradução Carolina Andrade. 7. ed. – Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.

RISCAROLLI, Valéria; RODRIGUES, Leonel Cezar; ALMEIDA, Martinho Isnard Ribeiro de. Contribuições ao processo de captação de recursos para unidades de Instituições de Ensino Superior no Brasil. **Revista de Ciências da Administração**. Florianópolis, v. 12, n. 27, maio/ago. 2010.

SANTOS, Helvécio Fraga dos. **Captação de Recursos: Análise do Alinhamento Entre as Estruturas e as Alternativas de Captação de Recursos da Polícia Militar De Minas Gerais e do Governo Mineiro**. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, 2013.

SILVA, Carlos Eduardo Guerra. Gestão, legislação e fontes de recursos no terceiro setor brasileiro: uma perspectiva histórica. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, v. 44, n. 6, nov./dez. 2010.